



PORTARIA COREN-ES Nº. 566/2023

Autoriza Colaborador a conduzir os veículos próprios ou alugados do Coren-ES, a fim de acompanhar Conselheiros na representação do Coren-ES na Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta/ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII, XXIX e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta/ES, onde o Coren-ES concorrerá à vaga, no dia 04/12/2023, às 14h, no Auditório da Secretaria de Agricultura, localizada à Rua do Carmo, nº. 170, Centro, Anchieta – ES. CEP: 29.230-000.

CONSIDERANDO o e-mail enviado pela Conselheira Byanka Brito Nascimento Fregona, em 01/12/2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade do colaborador Sr. Levi de Souza Silva;

CONSIDERANDO a determinação da Presidência, no e-mail enviado em 01/12/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o colaborador **Sr. Levi de Souza Silva - Coren-ES nº 1104811-TE** para acompanhar Conselheiros e representar o Coren-ES Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta/ES, no dia 04/12/2023, às 14h, no Auditório da Secretaria de Agricultura, localizada à Rua do Carmo, nº. 170, Centro, Anchieta – ES. CEP: 29.230-000.

Art. 2º - O colaborador citado no Art. 1º. fará jus ao recebimento de auxílio representação, e deverá comprovar o efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

Art. 3º - Autorizar o Colaborador **Levi de Souza Silva, Coren-ES 1104811-TE**, a conduzir o veículo próprio ou alugado pelo Coren-ES, conforme a categoria de habilitação.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Parágrafo único - O Colaborador citado no Art. 1º responde administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticado na condução do veículo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário